



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 20/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que altera representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - aprova o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR, com referência do 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 14 de outubro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA